

Instrução Normativa COFRON nº047, de 21 de janeiro de 2025.

Certifico que foi Publicado no
Mural de Publicação do COFRON

JN nº 47/2025, consolida índice
recomposição auxílio alimentações
no dia 21/01 até 20/02/2025

*Consolida índice de reposição do valor de auxílio
alimentação a partir de 1º de janeiro de 2025 e dá demais
providências.*

Jones Jehn da Cunha, brasileiro, cpf nº00897281063, Prefeito do Município de Horizontina/RS, presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE**, nome fantasia **COFRON**, nos termos das atribuições conferidas na normatização e das resoluções do conselho de Prefeitos – órgão máximo e deliberativo da entidade - FAÇO SABER E DOU PUBLICIDADE, que consolido dados e promulgo a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

CONSIDERANDO: 1º. Os termos da resolução nº008/2010, de 22/12/2010; 2º. A recomposição do IGP-M/FGV, indexador utilizado como base, nos termos da redação do Art. 2º, parágrafo Único, da resolução nº022/2012; 3º. Que o índice indexador – IGP-M (FGV) - no período compreendido entre 1º/01/2024 a 31/12/2024, contabilizou 6,537840%.

RESOLVE:

Art.1º. Fica alterado a redação do artigo 1º, parágrafo 2º “caput”, da Resolução nº008/2010, de 22 de dezembro de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

*Parágrafo 2º - O valor do auxílio-alimentação será de R\$521,78 (vinte uns reais, com setenta e nove centavos), por mês de trabalho.
“(…)”*

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Esta instrução normativa entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Adv. RICARDO ROBERTO FURIGO CHECHI,
OAB/RS nº38.150, Procurador Jurídico COFRON.

[Assinatura]
CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE,
Jones Jehn da Cunha, Presidente.